



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 88, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza o Município de Catalão, Estado de Goiás, a firmar parceria, sem repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Instituto Abraham”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Catalão autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Instituto Abraham, CNPJ nº 50.209.120/0001-71, associação sem fins econômicos, com sede na Rua Eurípedes Pereira Ferreira, nesta cidade, para implementar e executar a REURB – Regularização Fundiária Urbana, neste Município.

§ 1º O Acordo de Cooperação terá como finalidade a implementação e desenvolvimento da Regularização Fundiária Urbana – REURB, com foco na titulação, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 4.208, de 02 de abril de 2024;

§ 2º O Acordo de Cooperação perdurará pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período para desenvolvimento do objetivo, qual seja, a titulação das moradias irregulares do Município;

§ 3º O instrumento jurídico será firmado após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;




Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Art. 2º A parceria autorizada por esta lei será concretizada com a formalização de plano de trabalho próprio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão